



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado General Girão

MEDIDA PROVISÓRIA 1064/21

Institui o Programa de Venda em Balcão, com o objetivo de promover o acesso do pequeno criador de animais ao estoque público de milho.

EMENDA Nº

Art. 1º Inclua-se o Seguinte art. 5º-A Medida Provisória 1064 de 17 de agosto de 2021.

“Art. 5-A Fica a Companhia Nacional de Abatecimento – Conab, conforme regulamentação, autorizada a incluir os farelo de soja e de algodão, nas mesmas condições do Programa de Vendas de Balcão – ProVB, garantindo o acesso dos criadores rurais de pequeno porte aos estoques sob gestão da Companhia.”

Parágrafo Único: A Aquisição de que trata o caput fica sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir ao texto da medida provisória permita que os criadores de pequeno porte tenham a possibilidade de acessar os estoques de grãos, em especial de soja e caroço de algodão, bem como a possibilidade de vendas diretas, colocando o pequeno produtor rural em grau de competitividade com o mercado, seja em ele pregões públicos, seja com o mercado atacadista local.

Há premente necessidade de que o atual arcabouço legislativo se ajuste a fim de que a soja e caroço de algodão sejam vendidos pelo Programa de Vendas de Balcão – ProVB.

Trata-se de mais um incentivo ao agricultor familiar às políticas públicas, quem além de refletir diretamente na redução dos preços da ração animal e na cadeia de produção de proteína animal, é um fomento à produção e geração de renda.

Visando facilitar o acesso do pequeno produtor ao Programa de Venda em Balcão, ante o exposto, com o necessário ajuste acima pugno pelo apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de setembro de 2021.

GENERAL GIRÃO
Deputado Federal — PSL/RN



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Girão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218928778600>

